



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 020/2026

Dispensa Eletrônica



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Registro de Preços para futuras aquisições de Coroa de Flores para homenagens fúnebres, em atendimento a Portaria CMOB 034/2025, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$7.163,16

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/03/2026 às 8h

Até 16/03/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 16/03/2026 às 9h

Até 16/03/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
(Processo Administrativo n.º14/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 16/03/2026

Link: <https://bllcompras.com>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de Preços para futuras aquisições de Coroa de Flores para homenagens fúnebres, em atendimento a Portaria CMOB 034/2025 por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Unid. de medida	CATM AT	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>Coroa de flores para homenagem fúnebres</u> Especificações: <ul style="list-style-type: none">Tamanho mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros de altura) x 1,00m (um metro de largura);Composta por rosas e flores do campo frescas (crisântemos, aster, tango e	UNID	610262	12	R\$596,93	R\$7.163,16



Câmara Municipal de Ouro Branco

folhagens);					
• Contendo faixa de homenagem medindo no mínimo 8cm de largura, com dedicatória a ser definida pela Câmara Municipal, incluso cavalete de madeira/suporte (quando o local do velório não dispuser), assim como transporte (entrega no perímetro urbano e/ou rural de Ouro Branco) e colocação no local indicado.					

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Câmara Municipal de Ouro Branco

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



Câmara Municipal de Ouro Branco

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.
- 8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.
- 10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
- 11.13.4. *ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços*
- 11.13.5. *ANEXO V – Modelo de Proposta*
- 11.13.6. *ANEXO VI – Modelo Declaração Unificada;*

Ouro Branco, de março de 2026.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:1015669
4689

Assinado de forma digital por KAREN
CRISTINA SANTOS RAMOS:10156694689
Dados: 2026.03.10 15:17:05 -03'00'

Assinatura da autoridade competente



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 **Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - Termo de Referência;

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(BENS COMUNS)
- REGISTRO DE PREÇOS -

O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE 01

Item	Descrição	Unid. de medida	CATM AT	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><u>Coroa de flores para homenagem fúnebres</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros de altura) x 1,00m (um metro de largura);• Composta por rosas e flores do campo frescas (crisântemos, aster, tango e folhagens);• Contendo faixa de homenagem medindo no mínimo 8cm de largura, com dedicatória a ser definida pela Câmara Municipal, incluso cavalete de madeira/suporte (quando o local do velório não dispuser), assim como transporte (entrega no perímetro urbano e/ou rural de Ouro Branco) e colocação no local indicado.	UNID	610262	12	R\$596,93	R\$7.163,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$7.163,16

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

O presente processo licitatório tem por objeto o fornecimento de coroa de flores para homenagens fúnebres, compreendendo não apenas a confecção do arranjo floral, mas também a inclusão de faixa personalizada, eventual disponibilização de cavalete/suporte, transporte (urbano e rural) e colocação no



Câmara Municipal de Ouro Branco

local indicado.

Portanto, a opção pelo **lote único** justifica-se pelas seguintes razões:

- 4 Natureza integrada do objeto: O fornecimento da coroa de flores constitui prestação única e indivisível, envolvendo etapas interdependentes (confeção, personalização, transporte e entrega imediata). A eventual divisão em itens separados (flores, faixa, suporte, transporte) comprometeria a eficiência da execução e a própria finalidade da contratação.
- 5 Necessidade de celeridade: Homenagens fúnebres demandam atendimento urgente e imediato, geralmente no mesmo dia da solicitação. A contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar atrasos na montagem, na entrega ou na instalação, frustrando o interesse público.
- 6 Responsabilidade unificada: A contratação em lote único assegura a responsabilidade integral por parte de um único fornecedor quanto:
 - 6.4 à qualidade e frescor das flores;
 - 6.5 à correta confeção da faixa;
 - 6.6 à entrega no prazo adequado;
 - 6.7 à montagem e colocação no local indicado.

Isso evita conflitos quanto a falhas na execução e facilita eventual aplicação de penalidades.

- 7 Economicidade e racionalização administrativa: A divisão do objeto não traria ganho competitivo relevante, considerando tratar-se de fornecimento comumente ofertado de forma completa por fornecedores locais. Ao contrário, poderia gerar maior custo operacional e burocrático.

Dessa forma, a adoção de lote único revela-se medida técnica, eficiente e compatível com o objeto da contratação, uma vez que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o cumprimento da Portaria nº 034/2025, editada pelo Poder Legislativo Municipal, a qual regulamenta o custeio, pela Câmara Municipal de Ouro Branco, da aquisição e envio de coroas de flores e demais adereços destinados à realização de homenagens póstumas no âmbito do Município.

A referida Portaria estabelece critérios objetivos para a concessão das homenagens, delimitando de forma taxativa o rol de autoridades, cidadãos honorários e pessoas de notabilidade que poderão ser contemplados, sempre mediante justificativa formal e observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público.

Ocorre que a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, anteriormente vigente para atendimento dessa finalidade, não se mostrou passível de prorrogação em condições vantajosas. O fornecedor condicionou a continuidade da ata à concessão de reajuste de preços e, após pesquisa de mercado, verificou-se que os valores pleiteados superam os atualmente praticados, tornando a prorrogação desvantajosa para a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>Câmara Municipal.</p> <p>Dessa forma, o motivo da contratação consiste na necessidade de atendimento às demandas da CMOB, conforme Portaria nº 034/2025, assegurando que o Poder Legislativo possa continuar prestando as homenagens institucionais previstas em normativo próprio, de forma regular, transparente e financeiramente adequada.</p>
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</p>	<p>A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de coroas de flores destinadas às homenagens póstumas institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Ouro Branco, nos termos da Portaria nº 034/2025.</p> <p>A contratação abrangerá o fornecimento completo do objeto, compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Confecção da coroa de flores com dimensões mínimas previamente definidas, composta por flores naturais e frescas (rosas e flores do campo, tais como crisântemos, aster, tango e folhagens), assegurando qualidade, boa apresentação estética e compatibilidade com a solenidade da homenagem institucional;2. Personalização da faixa de homenagem, com largura mínima estipulada, contendo dedicatória a ser previamente definida pela Câmara Municipal, permitindo a adequação da mensagem conforme o caso concreto e a pessoa homenageada;3. Disponibilização de cavalete ou suporte, quando o local do velório não dispuser de estrutura própria para acomodação da coroa;4. Transporte e entrega no local indicado, tanto em área urbana quanto rural do Município de Ouro Branco, com colocação adequada no espaço destinado à homenagem. <p>A solução contempla, portanto, não apenas o fornecimento do arranjo floral em si, mas a prestação integrada do serviço, desde a montagem até a entrega final, garantindo agilidade, padronização e responsabilidade única do fornecedor.</p> <p>Dessa forma, a solução assegura o cumprimento da Portaria nº 034/2025, a observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e a continuidade das homenagens institucionais, com economicidade, eficiência e regularidade administrativa.</p>
<p>ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade quanto ao número e ao momento das homenagens póstumas que poderão ocorrer ao longo do exercício.</p> <p>Trata-se de demanda eventual, condicionada a acontecimentos incertos (óbitos das pessoas previstas na Portaria nº 034/2025), não</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser adquirida nem as datas de utilização.</p> <p>O Registro de Preços permite que a CMOB contrate conforme a necessidade concreta, evitando a formação de estoque, desperdício de recursos públicos e contratação em quantitativo superior ao efetivamente utilizado.</p> <p>Além disso, o sistema assegura maior eficiência administrativa, celeridade no atendimento das demandas urgentes e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	<p>Trata-se de objeto comum.</p> <p>Nos termos da Lei nº 14.133/2021, trata-se de produto com especificações usuais no mercado (coroa de flores naturais), passível de descrição objetiva e padronizada, amplamente ofertado por fornecedores do ramo.</p>
HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO?	<p>Considerando a natureza perecível do objeto (flores naturais), não há previsão de garantia contratual convencional.</p> <p>Contudo, o fornecedor deverá assegurar que:</p> <ol style="list-style-type: none">5 As flores sejam entregues frescas e em perfeitas condições de uso;6 O arranjo esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;7 A faixa contenha corretamente a mensagem encaminhada pela Administração;8 A entrega ocorra no prazo estipulado. <p>Caso o produto seja entregue em desacordo com as especificações ou apresente qualidade inferior (flores murchas, montagem inadequada ou erro na faixa), caberá a substituição imediata, sem ônus para a CMOB, aplicando-se as disposições contratuais pertinentes.</p>
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. 12. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, o fornecimento e/ou prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos da contratação:</u> <ul style="list-style-type: none">• As coroas de flores serão adquiridas de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Ouro Branco;• Não há obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado em ata;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">• O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;• Os arranjos deverão possuir dimensões mínimas de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura por 1,00 m (um metro) de largura;• A faixa de homenagem deverá possuir largura mínima de 8 cm, contendo dedicatória a ser definida pela Câmara Municipal. Caso não haja indicação diversa, deverá constar a expressão: “Homenagem da Câmara Municipal de Ouro Branco”, podendo ser substituída por outro texto indicado na Solicitação de Fornecimento;• Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação expedida pela Câmara Municipal, prazo compatível com a natureza do objeto e com a urgência inerente aos eventos que ensejam a contratação;• O local de entrega será aquele indicado pela Presidência ou Diretoria da Câmara Municipal na respectiva solicitação;• As coroas de flores deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e/ou rural do Município de Ouro Branco/MG;• As entregas deverão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da Câmara;• A contratada deverá entregar o objeto pronto para uso, responsabilizando-se pelo fornecimento de suporte/cavalete quando o local da cerimônia não dispuser;• Caso a contratada utilize suporte próprio, deverá providenciar sua retirada após o término da cerimônia, não cabendo à Câmara Municipal responsabilidade por extravio ou deterioração ocasionados por terceiros ou por negligência da própria contratada;• A contratada deverá disponibilizar telefones de contato e endereço eletrônico para possibilitar o envio das solicitações pela Câmara Municipal;• O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, montagem e entrega, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração;• O objeto poderá ser recusado caso esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/ARP, especialmente se houver descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das sanções cabíveis;• A execução deverá observar as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.
DELIMITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

GEOGRÁFICA	<u>Justificativa:</u> <ul style="list-style-type: none">• Considerando a necessidade de entrega dos itens em prazo exíguo, mostra-se necessária a fixação de delimitação geográfica para participação no certame;• Trata-se de medida excepcional e tecnicamente justificável, sob pena de contratação de fornecedor incapaz de atender a Câmara Municipal no prazo estabelecido, frustrando a própria finalidade da contratação;• Observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, verifica-se que a distância máxima de 40 km rodoviários é suficiente para abranger número significativo de fornecedores aptos, preservando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa;• Dessa forma, <u>as empresas participantes deverão estar sediadas em raio máximo de 40 km do Município de Ouro Branco/MG, de modo a garantir atendimento tempestivo às demandas;</u>• Tal delimitação mostra-se proporcional, necessária e adequada à natureza da contratação, não comprometendo a competitividade do certame, mas assegurando a efetividade e a tempestividade da prestação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. Embora o objeto consista no fornecimento de flores naturais, é possível a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação. Deverá ser priorizado, sempre que possível: <ol style="list-style-type: none">2. O fornecimento de flores e folhagens provenientes de produtores regulares e práticas lícitas de cultivo;3. A utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis na confecção da coroa e da faixa de homenagem;4. A redução de embalagens plásticas desnecessárias;5. O correto acondicionamento e transporte, evitando desperdício. Ressalta-se que tais critérios não restringem a competitividade do certame, mas estimulam boas práticas ambientais.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim. Em razão da natureza do objeto, há riscos inerentes à execução que deverão ser assumidos pela contratada, especialmente: <ol style="list-style-type: none">2. Risco de perecimento ou deterioração das flores antes da entrega, devendo assegurar que o produto seja fornecido fresco e em perfeitas condições;3. Risco de atraso na entrega, considerando a urgência que caracteriza as homenagens póstumas;4. Risco de erro na confecção da faixa personalizada, devendo



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>reproduzir fielmente a mensagem encaminhada pela Câmara;</p> <p>5. Risco de danos durante o transporte, incluindo avarias no arranjo floral ou no suporte.</p> <p>Tais riscos integram a álea ordinária da atividade econômica do fornecedor, não cabendo à Câmara suportá-los.</p> <p>Em caso de desconformidade, caberá à contratada a substituição imediata do objeto, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	O objeto será entregue sob demanda, conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente.
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA	<ul style="list-style-type: none">● A coroa de flores solicitada deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Câmara Municipal, sob pena de decair a necessidade objeto do pedido;● O local de entrega será aquele indicado pela Presidência/Diretoria da Câmara Municipal de Ouro Branco na solicitação de fornecimento;● As coroas de flores poderão ser entregues em todo o perímetro urbano e/ou rural da cidade de Ouro Branco - MG;● As entregas devem ocorrer a qualquer dia da semana, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades da Contratante, contemplando o período da manhã, tarde e/ou noite;● A contratada deverá manter canal de atendimento direto (telefone e/ou WhatsApp) disponível em regime de plantão, para recebimento das solicitações;● A confirmação do recebimento do pedido deverá ocorrer imediatamente após o envio da solicitação, com informação do horário estimado de entrega;● A entrega deverá ser realizada com montagem completa e colocação da coroa no local indicado, inclusive fixação adequada da faixa;● Caso o local do velório não disponha de suporte, a contratada deverá fornecer cavalete próprio, em perfeito estado de conservação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">• A coroa deverá ser entregue em perfeitas condições de apresentação, não sendo admitidas flores murchas, danificadas ou em estágio avançado de deterioração;• Eventuais substituições de flores por indisponibilidade sazonal somente poderão ocorrer mediante manutenção do padrão de qualidade e equivalência estética.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não <p>As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.</p> <p>As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha 23 – 3.3.90.300 – Material de Consumo Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Licitações – Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 04/16, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

6. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

6.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Coroa de Flores para homenagens fúnebres, em atendimento a Portaria CMOB 034/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

6.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

6.3.1.O Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.3.2.O Edital da Licitação;

6.3.3.A Proposta do contratado;

6.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

7.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.

7.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

7.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

7.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

8. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

10.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 13.1. São obrigações do Contratante:
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.



Câmara Municipal de Ouro Branco

13.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. Multa:

9.1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

9.2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

9.3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

9.4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

9.5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

9.6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

9.7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8 a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9 as peculiaridades do caso concreto;
- 10 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Ouro Branco

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 23 – 3.3.90.300 – Material de Consumo

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, publicada no PNCP em. de/...../202....., processo administrativo n.º 14/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. DO OBJETO

13.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Coroa de Flores para homenagens fúnebres, especificados no Termo de Referência, anexo II do Aviso da Contratação Direta nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

14. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

14.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

14.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Câmara Municipal de Ouro Branco

15. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 15.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.
- 15.2. *Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 17.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 17.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 17.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 17.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 17.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 17.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 17.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 17.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 17.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta*; e
- 17.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 17.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 17.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 17.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:
- 17.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 20.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 20.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 20.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 20.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 20.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 20.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 21.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 21.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 21.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 21.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 21.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 21.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 21.4.1. Por razão de interesse público;
 - 21.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 21.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9 der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 10 der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11 der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- 14 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 15 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16 Multa:
 5. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 6. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 7. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 8. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 9. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do da ata de registro de preços.**
 10. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**

22.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 22.3.1. *Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 22.3.2. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- 22.3.3. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 22.3.4. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 22.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 23. a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - 24. as peculiaridades do caso concreto;**
 - 25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - 26. os danos que dela provierem para o Contratante;**
 - 27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- 22.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ouro Branco

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

23.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

23.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

23.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

24.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Câmara Municipal de Ouro Branco

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

SESSÃO PÚBLICA: / /2026

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência :	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no



Câmara Municipal de Ouro Branco

Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (o



Câmara Municipal de Ouro Branco

licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)

- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __de__de 2026.

Nome da empresa



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 020/2026

Dispensa Eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3741-1225
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

REF. PROJETO DE: _____ INEX n.º 006/2026

EMENDA: _____ P.A. n.º 015/2026

Contratação da "CLG Treinamento Profissional"
para ministrar o curso "9ª Turma: Assessoria Jurídica
e elaboração de pareceres"

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
 PODER EXECUTIVO

PARECER:

Legislação Fiscalização Educação Obras Especial

Data: ___/___/___

Requerimento N.º

Data: ___/___/___

1ª Discussão e Votação

Data: ___/___/___

EMENDAS: Supressiva Modificativa Aditiva
 Substitutiva de Redação

Data: ___/___/___

2ª Discussão e Votação

Data: ___/___/___

Vista Vereador:

Data: ___/___/___

Adiamento Vereador:

Data: ___/___/___

Sobrestamento Vereador:

Data: ___/___/___

Prazo: ___/___/___

Aprovado ou Rejeitado

Data: ___/___/___



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Memo nº 023/2026

De: Diretoria Administrativa

Para: Setor de Compras e Licitações e Jurídico

Prezados (as),

1- Considerando o requerimento formulado pelo Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, Victor Vartuli Cordeiro e Silva, para participação, no curso “9ª TURMA: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026 em formato digital de 08 às 17 horas, promovido pela empresa *CLG Treinamento Profissional Ltda.*;

2- Considerando que a capacitação dos servidores é medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública e para o aumento da eficiência administrativa;

3 - Considerando que o referido curso proporcionará o desenvolvimento e atualização de competências técnicas diretamente relacionadas ao exercício das funções exercidas pelo servidor na Procuradoria Jurídica da CMOB;

4 - Considerando que a inscrição no curso tem valor de R\$ 1.997,00 por pessoa;

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos e Licitações a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação a fim de possibilitar a inscrição/participação do participante no curso mencionado no “item 1”, com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 013/2026 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

05/03/26

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

Material de consumo

Equipamento/material permanente

Serviço continuado

Serviço não continuado

Obra

Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação da “CLG Treinamento Profissional LTDA.” CNPJ nº 46.875.281/0001-27, para ministrar o Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres” para o Procurador Legislativo Victor Vartuli Cordeiro e Silva, a realizar-se nos dias 10 e 11 de março de 2026, em formato digital, de 08 às 17 horas.

Descrição da necessidade da contratação:

A Diretoria da Câmara Municipal recebeu do Procurador Legislativo Victor Vartuli Cordeiro e Silva requerimento solicitando sua inscrição e participação, no curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, que acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2026, em formato digital promovido pela empresa CLG Treinamento Profissional LTDA.

O evento tem como objetivo capacitar os participantes a atuar com segurança e estratégia na Assessoria Jurídica, dominando a elaboração do parecer jurídico e o regramento da Lei no 14.133/2021. O curso aborda os pareceres de forma temática e prática, analisando a jurisprudência do TCU, STJ e STF em casos de planejamento, contratações diretas, execução contratual e



Câmara Municipal de Ouro Branco

processos sancionatórios.

A capacitação revela-se de grande relevância para o aprimoramento das funções exercidas pelo servidor na Procuradoria Jurídica da CMOB, especialmente considerando a necessidade de constante atualização no âmbito do Poder Legislativo, circunstância que justifica a participação do solicitante.

Conforme proposta apresentada pela empresa, o valor da inscrição é de R\$1.997,00 por participante.

Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para viabilizar a participação do solicitante no referido curso, visando à qualificação e ao aprimoramento técnico necessários ao adequado desempenho de suas atribuições junto à Câmara Municipal de Ouro Branco.

Descrição dos resultados pretendidos:

Busca-se proporcionar ao Procurador Legislativo Victor Vartuli Cordeiro e Silva, a participação no Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026, visando à aquisição de conhecimentos técnicos e práticos relacionados à atuação com segurança e estratégia na Assessoria Jurídica, dominando a elaboração do parecer jurídico e o regramento da Lei no 14.133/2021. O curso aborda os pareceres de forma temática e prática, analisando a jurisprudência do TCU, STJ e STF em casos de planejamento, contratações diretas, execução contratual e processos sancionatórios.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

Item	CAT MAT/ CATS ER	Descrição	Unida de	Qtde.
1	14729	Participação (inscrição) do Procurador Legislativo da CMOB, Victor Vartuli Cordeiro e Silva, no Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, promovido pela CLG Treinamento Profissional LTDA., que acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2026, em formato digital, de 08 às 17 horas.	SV	1

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de



Câmara Municipal de Ouro Branco

contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Karen C.S. Ramos

Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula nº 579

Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem, por meio deste, justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação, para contratação do curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, uma vez que:

- Não se verificam outras alternativas técnica ou economicamente viáveis para o atendimento do objeto, o que inviabiliza a comparação de soluções ou fornecedores, conforme disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Trata-se de contratação de baixo risco operacional e financeiro, voltada à execução de serviço de baixa complexidade, cuja natureza e características não demandam a realização de avaliação detalhada de riscos ou de alternativas de mercado;
- As informações necessárias para a formalização do processo constam de forma suficiente no Termo de Referência, que delimita o escopo, os prazos e as condições técnicas da execução.

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges- Matrícula 585

Gerente de Contratos e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
	Item	Descrição	Unidade	Otd.	**Valor Unitário	**Valor Total
	1	Participação (inscrição) do Procurador Legislativo da CMOB, Victor Vartuli Cordeiro e Silva, no Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, promovido pela CLG Treinamento Profissional LTDA., que acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2026, em formato digital, de 08 às 17 horas.	SV	1	R\$1.997,00	R\$1.997,00
VALOR GLOBAL						R\$1.997,00
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)						
<p>A contratação se configura em lote único por tratar-se de serviço singular e indivisível, consistente na inscrição e participação no curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”.</p> <p>Por sua natureza, o objeto contratado não pode ser fracionado em partes distintas, uma vez que a prestação do serviço está vinculada à participação integral no evento, que contempla um conjunto estruturado e interdependente de atividades, conteúdos programáticos, metodologia própria e certificação única aos participantes.</p> <p>Assim, a composição em lote único mostra-se adequada e necessária para assegurar a integralidade do serviço contratado, garantindo que os participantes usufruam de toda a capacitação prevista, sem fragmentação que possa comprometer a eficácia, a finalidade e os resultados esperados do curso.</p>						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		<p>Conforme Memo. nº 023/26 da Diretoria da Câmara Municipal, o Procurador Legislativo Victor Vartuli Cordeiro e Silva, formulou requerimento para inscrição e participação, no Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, que acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2026, em formato digital, de 08 às 17 horas.</p> <p>Conforme sinalizado pela Diretoria Administrativa, a CMOB reconhece que a capacitação dos servidores é medida de extrema</p>				



Câmara Municipal de Ouro Branco

importância para o aprimoramento da gestão pública e para o aumento da eficiência administrativa.

Conforme folder anexado ao requerimento, trata-se de curso promovido pela empresa GRUPO CLG, ministrado por corpo docente especializado composto por Amanda Amarante, Mestre em Direito, Procuradora Municipal, especialista em Prática Administrativa, Direito Tributário, Direito Constitucional e Direito Eleitoral, Consultora em Licitações e Contratos, coautora da obra "Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática na assessoria jurídica" publicada pela Editora De Rey, membro da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG, Coordenadora Acadêmica do Grupo CLG e palestrante; Rafael Oliveira, Visiting Scholar pela Fordham University School VJ Law, Pós-Doutor em Direito pela UERJ, Doutor pela UVA-RJ, Mestre pela PUC-RJ, Professor Titular de Direito Administrativo do IBMEC, docente de programas de mestrado e doutorado, Professor da EMERJ, ex-Defensor Público Federal, Procurador do Município do Rio de Janeiro, sócio-fundador do escritório Rafael Oliveira Advogados Associados e autor de diversas obras jurídicas; Gabriela Leonardos, Procuradora do Estado do Rio de Janeiro, pós-graduada em Advocacia Pública pela UERJ e em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes, mestranda em Direito da Regulação pela Fundação Getúlio Vargas, com atuação em licitações, contratos e processos junto aos Tribunais de Contas; Rafael Menezes, Procurador do Município de São Paulo, advogado, pós-graduado em Direito Administrativo, ex-Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, autor do livro "Direito Contratual das Obras Públicas" publicado pela Editora JusPodivm e membro da Comissão de Padronização de Editais de Licitação da PGM/SP; e Danilo Almeida, advogado e Procurador do Estado de Pernambuco, pós-graduado em Direito Público e Direito Tributário, ex-Procurador-Chefe Adjunto e Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva estadual, com atuação como Coordenador Jurídico em diversas Secretarias do Estado, além de membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/PE.

A inscrição no evento tem valor de R\$1.997,00, conforme proposta apresentada pela contratada.

Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para possibilitar a participação do solicitante no referido curso, em busca de qualificação técnica e aprimoramento profissional para melhor desempenho de suas atribuições no âmbito da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme justificativa técnica que



Câmara Municipal de Ouro Branco

	segue abaixo.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>Após análise, chegou-se à conclusão que a modalidade para a contratação da empresa CLG Treinamento Profissional LTDA., CNPJ nº 46.875.281/0001-27, é através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, que prescreve ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por exemplo: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.</p> <p>No presente caso, a inviabilidade de competição justifica-se pelo fato de que a empresa responsável pela organização do curso é a única que promove o evento específico “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, com programação, metodologia e corpo docente próprios, não havendo oferta equivalente com as mesmas características no mercado. Ademais, o curso será ministrado por profissionais reconhecidos em suas áreas de atuação, cujas qualificações e experiências comprovadas constam na documentação anexa, evidenciando o elevado nível técnico da capacitação.</p> <p>Pela programação apresentada, verifica-se que o conteúdo programático é diretamente voltado às atividades jurídicas pertinentes às atribuições desempenhadas pelo participante, que é Procurador Legislativo na Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>A empresa CLG Treinamento Profissional LTDA., CNPJ nº 46.875.281/0001-27, por sua vez, possui notória especialização na realização de cursos e capacitações destinados a agentes públicos, sendo reconhecida pela experiência, qualidade técnica e histórico na promoção de eventos formativos dessa natureza, conforme (comprovantes anexos). A expertise institucional, a qualificação dos instrutores e a pertinência temática demonstram a singularidade do serviço a ser contratado.</p> <p>Por fim, com relação ao valor, temos que o preço cobrado pela inscrição no evento é o mesmo para qualquer órgão da Administração Pública, conforme divulgação geral realizada pela empresa. Ademais, trata-se do mesmo valor cobrado em outros cursos promovidos pela instituição, conforme NF's anexas.</p> <p>Sendo assim, comprovada a notória especialização da empresa e demonstrada a compatibilidade do valor cobrado, temos que a</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição no caso em análise, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum, de natureza não continuada. Obs.: Por se tratar de contratação direta, e em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao fato de se tratar de serviço de pouca complexidade e baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input checked="" type="checkbox"/> Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Pela própria natureza da inexigibilidade, houve comprovação de que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para executar o serviço contratado. Foram apresentados, dentre outros documentos, atestados de capacidade técnica, currículos e comprovações de outros eventos realizados pela empresa.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado mediante ministração do curso contratado, na modalidade online, nos dias e horários designados na proposta, com carga horária de 16 horas e certificado individual ao participante.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Evento: Curso Digital – 9ª Turma: <i>Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres</i> Data: 10 e 11 de março de 2026 Horário: 8h às 17 horas
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:	



Câmara Municipal de Ouro Branco

FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não <p>As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.</p> <p>As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.</p>

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges- Matrícula nº585
Gerente de Contratos e Licitações

Heloísa Cristina Leôncio de Paula – Matrícula nº 610
Assessora de Contratos e Licitações

Requerimento

Para: Diretora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco

O servidor abaixo assinado vêm requerer o que se segue:

Considerando a necessidade constante de capacitação dos servidores para melhor execução de suas tarefas.

Requer a autorização para participação e inscrição do requerente no Curso "9ª TURMA: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres", oferecido pelo Grupo GLC, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026 em formato digital de 08 às 17 horas.

https://grupoclg.com.br/curso/9-turma-assessoria-juridica-e-elaboracao-de-pareceres
/

Ouro Branco, 25 de fevereiro de 2026.

Victor Vartuli Cordeiro e Silva

Procurador Legislativo

Deferido 25/02/2026
Karen C.S. Ramos
Câmara Municipal de Ouro Branco

INSCRIÇÕES ABERTAS!

9ª TURMA: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres

Objetivo do Curso

O curso tem como objetivo capacitar os participantes a atuar com segurança e estratégia na Assessoria Jurídica, dominando a elaboração do parecer jurídico e o regramento da Lei no 14.133/2021. O curso aborda os pareceres de forma temática e prática, analisando a jurisprudência do TCU, STJ e STF em casos de planejamento, contratações diretas, execução contratual e processos sancionatórios.

QUERO COMPRAR ESTE CURSO

Benefícios



Carga horária:
16 horas



Corpo docente qualificado



Abordagem prática, com acórdãos do TCU, STJ e STF



Emissão de certificado individual



Material teórico complementar, com anotações e exercícios de fixação.



Aulas ao vivo, com gravação para acesso posterior

(<https://grupoclg.com.br>)

Datas e horários

10 e 11 de março de 2026

As aulas serão ministradas entre 08h00 e 17h00

Esse curso será ao vivo

Conteúdo Programático

I – Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações, Normas Gerais e o Papel da Assessoria Jurídica na Elaboração dos Regulamentos

- Papel Consultivo – Assessoramento de Agentes de Contratações, Pregoeiros, Gestores, Fiscais;
- Papel Contencioso – Defesa de Agentes Públicos;
- Papel Regulamentar – Elaboração de Minutas
- A Assessoria e o Controle Prévio de Legalidade;
- Obrigatoriedade do parecer jurídico – situações em que se aplica;
- Dispensa de Parecer Jurídico – situações em que se aplica;
- Elementos essenciais do parecer jurídico;

II – Análise de Minutas de Editais e Contratos pela Assessoria Jurídica

- Foco na análise técnica e jurídica das minutas de editais e contratos administrativos. Este módulo ensinará como identificar cláusulas obrigatórias, evitar cláusulas restritivas de competitividade e garantir que os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente, entendimentos dos tribunais de compras e melhores práticas.

III – Análise de Termos Aditivos de Prorrogação de Contratos Administrativos e de Acréscimos e Supressões

- Discussão sobre os procedimentos e fundamentos legais para a elaboração e análise de termos aditivos em contratos administrativos, incluindo prorrogações, acréscimos e supressões, com base na Lei 14.133/21.

IV – Atuação da Assessoria Jurídica nos Pedidos de Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual

- Este tópico aborda as situações de gestão contratual e o papel da assessoria jurídica na análise e aprovação desses pedidos, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Assessoria Jurídica na análise de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro;
- Assessoria Jurídica na análise de reajuste;
- Assessoria Jurídica na análise de repactuação;

V – Dispensa de Licitação

- Análise das principais hipóteses legais de dispensa de licitação previstas na nova lei, incluindo os requisitos e procedimentos que devem ser observados para justificar a contratação direta sem a realização de um processo licitatório.
- Assessoria jurídica em dispensas de licitação, limites de atuação, principais pontos de análise das contratações diretas.

VI – Inexigibilidade de Licitação

- Discussão sobre as circunstâncias que permitem a inexigibilidade de licitação, com foco nos critérios de justificativa nos procedimentos para a formalização dessas contratações, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.
- Assessoria jurídica em inexigibilidades, limites de atuação, principais pontos de análise das contratações diretas.

VII – A Atuação da Assessoria Jurídica nos Processos Sancionatórios

- Este módulo detalha o papel da assessoria jurídica nos processos sancionatórios contra fornecedores e contratados, abordando as bases legais, procedimentos, defesa e aplicação de penalidades.
- Sancões previstas na Nova Lei de Licitações;
- Casos de parecer obrigatório no processo sancionador;
- Casos de parecer facultativo no processo sancionador;

VIII – Atribuições Gerais e Específicas da Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações: Controle, Assessoramento, Minutas Padronizadas, Pareceres Referenciais e Defesa de Agentes Públicos

- Visão abrangente das funções e responsabilidades da assessoria jurídica conforme a nova lei, incluindo controle interno, assessoramento em licitações, elaboração de minutas padronizadas, emissão de pareceres referenciais e defesa de agentes públicos.

IX – A Responsabilidade do Parecerista: Parâmetros Doutrinários e Acórdãos do TCU e STF

- Análise da responsabilidade dos pareceristas à luz da doutrina e de decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Supremo Tribunal Federal (STF), destacando os parâmetros para emissão de pareceres e os riscos envolvidos.

X – A Atuação da Assessoria Jurídica em Obras e Serviços de Engenharia

- Discussão específica sobre o papel da assessoria jurídica em contratos de obras e serviços de engenharia, abordando aspectos técnicos, legais e procedimentais que impactam esses projetos.

Equipe de Professores

Amanda Amarante

(<https://grupoclg.com.br>)
Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno. Mestre em Direito. Procuradora Municipal. Especialista em Prática Administrativa. Especialista em Direito Tributário. Especialista em Direito Constitucional. Consultora em Licitações e Contratos. Coautora do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática na assessoria jurídica", Editora Del Rey. Membro da Comissão de Direito Municipal da Seccional OAB/MG. Especialista em Direito Eleitoral. Coordenadora Acadêmica do Grupo CLG. Palestrante.

Rafael Alves

Procurador do Município de São Paulo. Advogado. Pós-Graduado em Direito Administrativo. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Autor do livro "Direito Contratual das Obras Públicas" pela Editora JusPodivm. Membro da Comissão de Padronização de Editais de Licitação, no âmbito da PGM/SP.

Danilo Almeida

Advogado e Procurador do Estado de Pernambuco, pós-graduado em Direito Público e Direito Tributário. Foi Procurador Chefe Adjunto e Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva do Estado de Pernambuco, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. É Membro integrante da Comissão de Direito Administrativo da OAB/PE.



Rafael Oliveira

Visiting Scholar pela Fordham University School of Law (New York). Pós-doutor em Direito pela UERJ. Doutor em Direito pela UVA-RJ. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-RJ. Professor Titular de Direito Administrativo do IBMEC. Professor do Mestrado e Doutorado do PPGD/UVA. Professor do Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Cândido Mendes. Professor de Direito Administrativo da EMERJ. Ex-Defensor Público Federal. Procurador do Município do Rio de Janeiro. Sócio-fundador do escritório Rafael Oliveira Advogados Associados. Autor de diversos livros jurídicos.

Gabriela Leonardos

Procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Pós graduada em Advocacia Pública pela UERJ e em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes. Mestranda em Direito da Regulação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV Rio. Atuação nas áreas de licitações, contratos e em processos junto aos Tribunais de Contas.

Investimento



(<https://grupoclg.com.br>)

ONLINE

R\$ 1997,00

10x de 99,70 no cartão

COMPRAR AGORA

([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND/?](https://api.whatsapp.com/send/?PHONE=5521980936347&TEXT=OLÁ,+QUERO+ME+INSCREVER+NO+CURSO+ASSESSORIA+JURÍDICA)

PHONE=5521980936347&TEXT=OLÁ,+QUERO+ME+INSCREVER+NO+CURSO+ASSESSORIA+JURÍDICA

Vagas Limitadas!

Participe do nosso grupo do WhatsApp! (<https://chat.whatsapp.com/CvgZrurBnTI4duJazgWPHe>).

✉ contato@grupoclg.com.br (<http://contato@grupoclg.com.br>)

☎ +55 (21) 98093-6347 (<https://wa.me/message/3IS4E5CCQTCTE1>)

(<http://www.ps.com.br>)

Grupo CLG - 2025 © Todos os Direitos Reservados

stag ube. din.
ram com co
.co /@n m/c
m/j oval om
uris eide pan
pru licit y/gr
den aco upo
cia.t es1 -
cu/) 413 clg)
3)

Proposta - Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres



De Grupo CLG <contato@grupoclg.com.br>
Para <compras@ourobranco.cam.mg.gov.br>
Data 27/02/2026 11:15

Certidão de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ CLG.pdf (~107 KB) CND Municipal - PGM 04.03.2026.pdf (~59 KB)
 RG - Juliana Verzani Autenticado (1).pdf (~700 KB) CND FEDERAL 01.08.2026.pdf (~78 KB) CND PGE 02.08.2026.pdf (~10 KB)
 CND TRAB. 03.08.2026.pdf (~86 KB) Contrato social registrado (1).pdf (~1,7 MB) CND FGTS 04.03.2026.pdf (~106 KB)
 Falência e Concordata 21.05.2026.pdf (~70 KB) Atestado de Capacidade Técnica - TRF6.pdf (~146 KB)
 Nota Fiscal_COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO.pdf (~5 KB) NFSe_00001102_14035346.pdf (~40 KB) NFSe_00001125_14035346.pdf (~41 KB)
 Currículo - Amanda (1) (1).pdf (~316 KB) CV - Gabriela Vieira Leonardos (2024) - 10.07 (1).pdf (~56 KB)
 Rafael Carvalho Rezende Oliveira (1).pdf (~2,4 MB) Currículo - Danilo Almeida (1).pdf (~796 KB)
 Proposta - Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres - Câmara Municipal de Ouro Branco.pdf (~7,2 MB) MODELO DECLARAÇÃO II.pdf (~148 KB)

Prezados,

É com grande satisfação que o Grupo CLG – Capacitação em Licitações e Gestão vem, por meio deste, encaminhar a Proposta Comercial para participação no curso "Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres", a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026, das 8h às 17h.

O curso tem como objetivo capacitar os participantes a atuar com **segurança e estratégia na Assessoria Jurídica**, dominando o regramento da **Lei nº 14.133/2021** e a **elaboração do parecer jurídico**.

O programa aborda a atuação consultiva e contenciosa da Assessoria Jurídica, focando na análise de jurisprudência do **TCU, STJ e STF** sobre diversos temas.

o:

- **Papel da Assessoria Jurídica:** Consultivo, contencioso e regulamentar.
- **Parecer Jurídico:** Elementos essenciais, obrigatoriedade e dispensa.
- **Análise de Minutas:** Foco em editais e contratos, e na garantia de conformidade legal.
- **Gestão Contratual:** Análise de Termos Aditivos (prorrogações, acréscimos/supressões) e pedidos de Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual.
- **Contratações Diretas:** Estudo aprofundado de **Dispensa e Inexigibilidade** de Licitação.
- **Processos Sancionatórios:** O papel da Assessoria na análise de sanções contra fornecedores e contratados.
- **Responsabilidade do Parecerista:** Parâmetros doutrinários e análise de Acórdãos do TCU e STF.

Será uma honra contar com a participação de sua instituição neste curso essencial para o fortalecimento do **Controle Prévio de Legalidade** e a segurança jurídica em suas contratações.

Para o recebimento da documentação da empresa para instrução processual, basta responder a este e-mail com a solicitação ou entrar em contato pelo **WhatsApp (21) 98093-6347**.

Aguardamos o seu retorno para darmos o devido andamento à inscrição.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Victória, Grupo CLG



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSTA COMERCIAL



9ª TURMA

Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres

Teoria e Prática na Lei de Licitações



**10 e 11 de
Março 2026**



CURSO ON-LINE

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO



CURSO ON-LINE

Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres

O curso tem como objetivo capacitar os participantes a atuar com segurança e estratégia na Assessoria Jurídica, dominando a elaboração do parecer jurídico e o regramento da Lei nº 14.133/2021. O curso aborda os pareceres de forma temática e prática, analisando a jurisprudência do TCU, STJ e STF em casos de planejamento, contratações diretas, execução contratual e processos sancionatórios.



CURSO ON-LINE

Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres

Público-alvo:

- Procuradores e Advogados Públicos
- Assessores Jurídicos de órgãos e entidades.
- Controladores Internos e Auditores.
- Servidores que atuam em Setores de Compras, Licitações e Contratos.
- Agentes de Contratação e Pregoeiros.
- Demais profissionais que buscam aprofundar seus conhecimentos na análise e validação de processos licitatórios e na elaboração de pareceres jurídicos.



CURSO ON-LINE

Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres



10 e 11 de março de 2026

Das 8h às 17h



Carga horária: 16 horas



CURSO ON-LINE

Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres

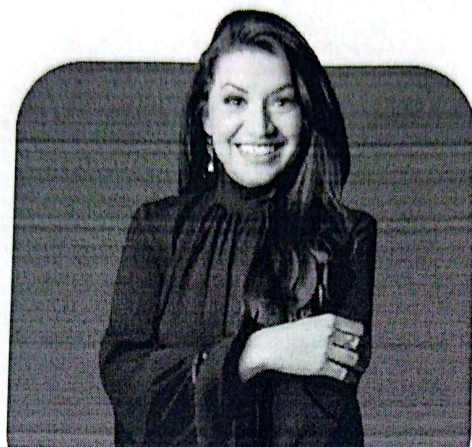
- ✓ Aulas ao vivo, com gravação para acesso posterior
- ✓ Conteúdo atualizado, de acordo com a Nova Lei de Licitações
- ✓ Abordagem prática, com acórdãos do TCU, STJ e STF
- ✓ Material teórico complementar
- ✓ Certificado individual
- ✓ Aulas com grandes professores

Obs.: As aulas serão disponibilizadas em até 20 dias da data do curso.

@jurisprudencia.tcu



PROFESSORA:



Amanda Amarante

Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno. Mestre em Direito. Procuradora Municipal. Especialista em Prática Administrativa. Especialista em Direito Tributário. Especialista em Direito Constitucional. Consultora em Licitações e Contratos. Coautora do Livro "Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática na assessoria jurídica", Editora Del Rey. Membro da Comissão de Direito Municipal da Seccional OAB/MG. Especialista em Direito Eleitoral. Coordenadora Acadêmica do Grupo CLG. Palestrante.

@jurisprudencia.tcu

**Grupo
CLG**

PROFESSOR:



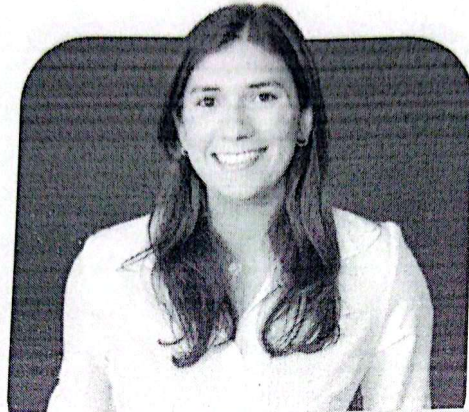
Rafael Oliveira

Visiting Scholar pela Fordham University School of Law (New York). Pós-doutor em Direito pela UERJ. Doutor em Direito pela UVA-RJ. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-RJ. Professor Titular de Direito Administrativo do IBMEC. Professor do Mestrado e Doutorado do PPGD/UVA. Professor do Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Cândido Mendes. Professor de Direito Administrativo da EMERJ. Ex-Defensor Público Federal. Procurador do Município do Rio de Janeiro. Sócio-fundador do escritório Rafael Oliveira Advogados Associados. Autor de diversos livros jurídicos.

@jurisprudencia.tcu

Grupo
CLG

PROFESSORA:



Gabriela Leonardos

Procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Pós graduada em Advocacia Pública pela UERJ e em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes. Mestranda em Direito da Regulação pela Fundação Getúlio Vargas - FGV Rio. Atuação nas áreas de licitações, contratos e em processos junto aos Tribunais de Contas.

@jurisprudencia.tcu

Grupo
CLG

PROFESSOR:



Rafael Menezes

Procurador do Município de São Paulo. Advogado. Pós-Graduado em Direito Administrativo. Ex-Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Autor do livro "Direito Contratual das Obras Públicas" pela Editora JusPodivm. Membro da Comissão de Padronização de Editais de Licitação, no âmbito da PGM/SP.

@jurisprudencia.tcu

Grupo
CLG

PROFESSOR:



Danilo Almeida

Advogado e Procurador do Estado de Pernambuco, pós-graduado em Direito Público e Direito Tributário. Foi Procurador Chefe Adjunto e Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva do Estado de Pernambuco, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. É Membro integrante da Comissão de Direito Administrativo da OAB/PE.

@jurisprudencia.tcu

Grupo
CLG

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações, Normas Gerais e o Papel da Assessoria Jurídica na Elaboração dos Regulamentos

- Papel Consultivo - Assessoramento de Agentes de Contratações, Pregoeiros, Gestores, Fiscais;
- Papel Contencioso – Defesa de Agentes Públicos;
- Papel Regulamentar – Elaboração de Minutas
- A Assessoria e o Controle Prévio de Legalidade;
- Obrigatoriedade do parecer jurídico – situações em que se aplica;
- Dispensa de Parecer Jurídico – situações em que se aplica;
- Elementos essenciais do parecer jurídico;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

II - Análise de Minutas de Editais e Contratos pela Assessoria Jurídica

- Foco na análise técnica e jurídica das minutas de editais e contratos administrativos. Este módulo ensinará como identificar cláusulas obrigatórias, evitar cláusulas restritivas de competitividade e garantir que os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente, entendimentos dos tribunais de compras e melhores práticas.

III - Análise de Termos Aditivos de Prorrogação de Contratos Administrativos e de Acréscimos e Supressões

- Discussão sobre os procedimentos e fundamentos legais para a elaboração e análise de termos aditivos em contratos administrativos, incluindo prorrogações, acréscimos e supressões, com base na Lei 14.133/21.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

IV - Atuação da Assessoria Jurídica nos Pedidos de Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual

- Este tópico aborda as situações de gestão contratual e o papel da assessoria jurídica na análise e aprovação desses pedidos, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Assessoria Jurídica na análise de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro;
- Assessoria Jurídica na análise de reajuste;
- Assessoria Jurídica na análise de repactuação;

V - Dispensa de Licitação

- Análise das principais hipóteses legais de dispensa de licitação previstas na nova lei, incluindo os requisitos e procedimentos que devem ser observados para justificar a contratação direta sem a realização de um processo licitatório.
- Assessoria jurídica em dispensas de licitação, limites de atuação, principais pontos de análise das contratações diretas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

VI - Inexigibilidade de Licitação

- Discussão sobre as circunstâncias que permitem a inexigibilidade de licitação, com foco nos critérios de justificativa e nos procedimentos para a formalização dessas contratações, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.
- Assessoria jurídica em inexigibilidades, limites de atuação, principais pontos de análise das contratações diretas.

VII - A Atuação da Assessoria Jurídica nos Processos Sancionatórios

- Este módulo detalha o papel da assessoria jurídica nos processos sancionatórios contra fornecedores e contratados, abordando as bases legais, procedimentos, defesa e aplicação de penalidades.
- Sancões previstas na Nova Lei de Licitações;
- Casos de parecer obrigatório no processo sancionador;
- Casos de parecer facultativo no processo sancionador;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

VIII - Atribuições Gerais e Específicas da Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações: Controle, Assessoramento, Minutas Padronizadas, Pareceres Referenciais e Defesa de Agentes Públicos

- Visão abrangente das funções e responsabilidades da assessoria jurídica conforme a nova lei, incluindo controle interno, assessoramento em licitações, elaboração de minutas padronizadas, emissão de pareceres referenciais e defesa de agentes públicos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

IX - A Responsabilidade do Parecerista: Parâmetros Doutrinários e Acórdãos do TCU e STF

- Análise da responsabilidade dos pareceristas à luz da doutrina e de decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Supremo Tribunal Federal (STF), destacando os parâmetros para emissão de pareceres e os riscos envolvidos.

X - A Atuação da Assessoria Jurídica em Obras e Serviços de Engenharia

- Discussão específica sobre o papel da assessoria jurídica em contratos de obras e serviços de engenharia, abordando aspectos técnicos, legais e procedimentais que impactam esses projetos.

DETALHES DA PROPOSTA:

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CONTRATADO:	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG) CNPJ: 46.875.281/0001-27
OBJETO:	ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES

INVESTIMENTO 1º LOTE:

CURSO:	VALOR UNITÁRIO
ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES	R\$ 1.997,00

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para reservas e inscrição, com posterior pagamento à conta bancária indicada, através de Nota Fiscal.

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

*Validade da proposta: até o dia 09 de março de 2026.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

Juliana Verzani

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

*ESTA PROPOSTA É VÁLIDA ATÉ A O DIA 09 DE MARÇO DE 2026 E ESTÁ SUJEITA À DISPONIBILIDADE DE VAGAS.



Câmara Municipal de Ouro Branco

**HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL,
TRABALHISTA, SOCIAL
E ECONÔMICA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.875.281/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2022
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BARTOLOMEU MITRE

NÚMERO
00630

COMPLEMENTO
APT 606

CEP
22.431-004

BAIRRO/DISTRITO
LEBLON

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 2224-3108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **16/02/2023 às 12:39:39** (data e hora de Brasília).



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, maior, portador da carteira de identidade nº 24.296.388-2, expedida pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 132.371.687-42, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004;

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade de nº 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ, e CPF sob o nº 160.834.037-66, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado nº 112 – Morada da Colina/RJ – CEP nº 27523-080,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, consoante as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na **Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro**, podendo, ainda, a critério da administração, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-lhes ou não, parcelas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o seguinte:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	950 cotas	R\$ 950,00	95%
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA	50 cotas	R\$ 50,00	05%
TOTAL	1.000 cotas	R\$ 1.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, que na qualidade de sócia administradora, á representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá receber remuneração mensalmente à título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível, estando a eficácia deste parágrafo condicionada a posterior acordo expresso e escrito entre os sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço e o resultado líquido apurado. Depois de procedidas as amortizações e provisões legais, serão distribuídas entre os sócios, que salvo estipulação em contrário, os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, ou decisão da maioria da participação no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Os lucros poderão ser retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, havendo disponibilidade em caixa e, desde que não afete a vida financeira da sociedade, poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado, o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes.

Caso, entretanto, não seja de a vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de $\frac{3}{4}$ do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA

- Os sócios da sociedade empresarial limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. Valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador no preâmbulo qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

Bruno Verzani

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Juliana Verzani

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Testemunhas:

Francisco Emarques da S Gomes

Francisco Emarques da S Gomes
CPF nº 142.906.897-36
Cart. Ident. 25.736/24-6 Detran/RJ

Kerolayne Soares Barcellos

Kerolayne Soares Barcellos
CPF nº 162.080.767-06
Cart. Ident. 28.902.328-5 Detran/RJ




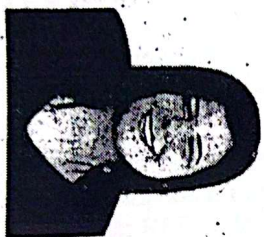
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, NIRE 33.2.1206221-0, PROTOCOLO 00-2022/461067-8, ARQUIVADO EM 22/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212062210 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
671.688.507-25	ANA MARIA DA SILVA

22 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		REGISTRO GERAL 28.875.997-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2018
	Polegar Direito 0266	NOME JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA	
		FILIAÇÃO DE JAIR CARDOSO DE ALMEIDA	
Assinatura do Titular <i>Juliana Verzani</i>		ANA BEATRIZ VERZANI LIMA DE ALMEIDA	
		NATURALIDADE RESENDE/RJ	
		DATA DE NASCIMENTO 08/07/1995	
		DOC. ORIGEM C. NASC LIV 49-A FLS 114 TERM 9980	
		RESENDE RJ	
		CPP 160.834.037-66	
		001 2 Via	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE RESENDE - RJ

Rua Dr. Cunha Ferrares, 144
Resende - RJ 08880AA206860
Fone: (24) 3353-1266

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emolumentos: 7,41 Fetj: 1,48 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,37
 Funarpen: 0,29 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,00 Selo: 2,48 Total: 13,16

RESENDE/RJ, 14/11/2023.

JULIA BERTOLDO M. DE BARROS. Em test. da verdade. Conf. EPT 89145 MDU Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta-sela

CARLOS EDUARDO VIEIRA PEREIRA
 Escrevente - Mat.: 94-19716





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

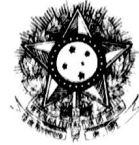
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:45 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **0693.A0E3.44DE.08A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.875.281/0001-27
Certidão n°: 7849023/2026
Expedição: 04/02/2026, às 17:28:10
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.875.281/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.875.281/0001-27
Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE 00630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020321195834059263

Informação obtida em 12/02/2026 09:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

M9C8X91MC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, inscrição municipal nº 1.403.534-6, com endereço no(a) RUA BARTOLOMEU MITRE, nº 630 - RJ Cep: 22431-004, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 18/11/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/02/2026, em referência ao pedido 29123/2026, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ:

46.875.281/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 654G.4130.4211.705N

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/02/2026 às 09:59:36.6

Esta certidão tem validade até 02/08/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 04/02/2026 às 17:50:54.6

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.5910523.983-1

REQUERIDA EM: 19/02/2026

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

905102

10/91 Pag: 0001

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E S
EIS (10/02/2006 a 10/02/2026) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** Qualificação: **46875281000127** (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 20/02/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CADC56300-GND
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

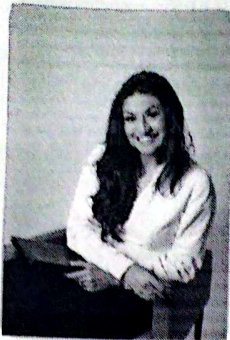
A CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME (Grupo CLG), inscrita no CNPJ nº 46.875.281/0001-27, sediada na Avenida Bartolomeu mitre, nº 630, bairro Leblon, cidade Rio de Janeiro, estado Rio de Janeiro, CEP: 22.431-004, neste ato representada por JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, portador do RG 28.875.997-0, inscrito no CPF nº 160.834.037-66, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, tampouco sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- ✓ não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

Juliana Verzani

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL



Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6220960407682237>

ID Lattes: **6220960407682237**

Última atualização do currículo em 22/01/2024

AMANDA AMARANTE OLIVEIRA SOBRAL MORENO Advogada Mestre em Direito das Relações Internacionais Procuradora Municipal Docente Especialista em Direito Tributário Especialista em Ciências Penais Especialista em Direito Constitucional Aplicado Especialista em Gestão de Negócios Internacionais MONTES CLAROS - MG (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno

Nome em citações bibliográficas MORENO, A.O.S.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/6220960407682237>

Endereço

Endereço Profissional Complexo Educacional Damásio de Jesus.
Avenida João Chaves, 373
Jardim São Luiz
39401048 - Montes Claros, MG - Brasil
Telefone: (38) 32212580

Formação acadêmica/titulação

- 2016 - 2018** Mestrado em DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS. UNIVERSIDAD DE LA EMPRESA, UDE, Uruguai.
Título: O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE REALIZADO EM RELAÇÃO AOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS PROJETADOS NAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO, Ano de Obtenção: 2018.
Orientador: Diego Navarro Drazich.
Grande área: Ciências Humanas
- 2021 - 2022** Especialização em Pós Graduação em Prática Administrativa Avançada. (Carga Horária: 320h).
Damásio Educacional, DAMÁSIO, Brasil.
Título: Sem monografia.
- 2020 - 2021** Especialização em Pós Graduação em Direito Digital e Compliance.
Damásio Educacional, DAMÁSIO, Brasil.
Título: Sem monografia.
Orientador: Sem monografia.
- 2019 - 2021**

Especialização em Pós Graduação em Direito Eleitoral. (Carga **2016 - 2017**
Horária: 360h).
Damásio Educacional, DAMÁSIO, Brasil.
Título: Sem Monografia.
Orientador: Sem Monografia.

Especialização em MBA GESTÃO EXECUTIVA INTERNACIONAL. **2015 - 2016**
(Carga Horária: 360h).
Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.
Título: Plano de Negócios - Fábrica de Fraldas em Janaúba.
Orientador: Emerson Paiva Teles.

Especialização em Pós Graduação em Direito Tributário. (Carga **2013 - 2014**
Horária: 360h).
Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.
Título: Imunidade Tributária ? A Extensão Da Imunidade
Tributária Dos Livros Impressos Aos E-Book.
Orientador: Fabiana Regina Camargo.

Especialização em Direito Constitucional Aplicado. (Carga Horária: **2008 - 2009**
360h).
Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.
Título: A dignidade da pessoa humana e a reserva do possível da
Fazenda Pública.
Orientador: Eduardo Alves Lima Chama.

Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM CIENCIAS PENAIS. **2015 - 2015**
(Carga Horária: 360h).
Fundação de Apoio á Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL,
FAEPESUL, Brasil.
Título: Tribunal do júri: a teoria garantista presente nas alterações
da lei 11.689/2008..
Orientador: Alice Bianchini.

Aperfeiçoamento em Extensão - Atualização Novo CPC. (Carga **2014 - 2014**
Horária: 12h).
Damásio Educacional, CDJ, Brasil.
Título: Não exige Monografia. Ano de finalização: 2015.
Orientador: Não exige Monografia.

Aperfeiçoamento em Disciplinas Essenciais da Administração. **2013 - 2013**
Damásio Educacional, CDJ, Brasil.
Título: Não exige Monografia. Ano de finalização: 2014.
Orientador: Não exige Monografia.

Aperfeiçoamento em Preparatório Defensorias Públicas e **2013 - 2013**
Procuradorias. (Carga Horária: 308h).
Complexo Educacional Damásio de Jesus, DJ, Brasil.
Título: Não ha trabalho de conclusão de curso. Ano de finalização:
2013.
Orientador: Não há trabalho de conclusão de curso.

Aperfeiçoamento em Direito Notarial e Registral. (Carga Horária: **2012 - 2012**
208h).
Complexo Educacional Damásio de Jesus, DJ, Brasil.
Título: Não há trabalho de conclusão de curso. Ano de finalização:
2013.
Orientador: Não há trabalho de conclusão de curso.

Aperfeiçoamento em Preparatório Defensorias Públicas e **2011 - 2011**
Procuradorias. (Carga Horária: 332h).
Complexo Educacional Damásio de Jesus, DJ, Brasil.
Título: Não há trabalho de conclusão de curso. Ano de finalização:
2012.
Orientador: Não há trabalho de conclusão de curso.

Aperfeiçoamento em Anual Carreiras Jurídicas. (Carga Horária: **2003 - 2007**
484h).
Complexo Educacional Damásio de Jesus, DJ, Brasil.

Título: Não há trabalho de conclusão. Ano de finalização: 2011.
Orientador: Não há trabalho de conclusão.

Graduação em DIREITO.
Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
Título: Responsabilidade médica: os limites da responsabilidade
subjativa e da inversão do ônus da prova..
Orientador: Talita Soares Moran.

Formação Complementar

2018 - 2018	Extensão universitária em Direito Médico e da Saúde no Brasil. (Carga horária: 40h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.
2018 - 2018	Extensão universitária em Propriedade Industrial. (Carga horária: 21h). Complexo Educacional Damásio de Jesus, DJ, Brasil.
2018 - 2018	DIREITO MÉDICO. (Carga horária: 16h). FACULDADE UNIMED, UNIMED, Brasil.
2017 - 2017	Extensão universitária em EXTENSÃO E PRÁTICA - CONTRATOS EM ESPÉCIE. (Carga horária: 40h). Damásio Educacional, CDJ, Brasil.
2012 - 2012	Defensoria Pública e Procuradorias. (Carga horária: 516h). Complexo Educacional Damásio de Jesus, DJ, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em Curso Anual de Final de Semana Carreiras Jurídicas. (Carga horária: 492h). Complexo Educacional Damásio de Jesus, DJ, Brasil.
2010 - 2010	ITR PARA MUNICÍPIOS. (Carga horária; 80h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, ESAF, Brasil.
2010 - 2010	egislação aplicada à gestão de pessoas Lei 8112/90. (Carga horária: 30h). ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENAP, Brasil.
2010 - 2010	ALUNA ESPECIAL MESTRADO DESENV. SOCIAL. (Carga horária: 60h). Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.

Atuação Profissional

Damásio Educacional, CDJ, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: GESTOR, Enquadramento Funcional: PROPRIETÁRIO, Carga horária: 2

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Gestor de Franquia, Enquadramento Funcional: Gestor de Franquia - Unidade de Janaúba/MG, Carga horária: 8

Prefeitura Municipal de Janaúba, PMJAN, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROCURADORA, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, PMCE, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora do Município, Carga horária: 30

FACULDDAE VALE DO GORUTUBA, FAVAG, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Especialista, Carga horária: 10

Biotécnico, BIO, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

COLÉGIO SÓLIDO DE MONTES CLAROS, SÓLIDO, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2014

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 8

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Penal.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Penal.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. ★ **MORENO, A.O.S.**; CARNEIRO, S.C.V.M . NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 01. ed. BELO HORIZONTE: DEL REY, 2023. v. 1. 190p .

Capítulos de livros publicados

1. ★ **MORENO, A.O.S.**. A CONTAGEM EM DOBRO DOS VOTOS FEMININOS PARA FINS DE FUNDO ELEITORAL COMO FOMENTO À PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA. In: Felipe Asensi. (Org.). A CONTAGEM EM DOBRO DOS VOTOS FEMININOS PARA FINS DE FUNDO ELEITORAL COMO FOMENTO À PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA. 1ed.Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2022, v. 1, p. 187-200.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 26º CONGRESSO MINEIRO DE MUNICÍPIOS. CONGRESSO MINEIRO DE MUNICÍPIOS. 2010. (Congresso).
2. 25º CONGRESSO MINEIRO DE MUNICÍPIOS. 2009. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 11/06/2024 às 11:37:57

Gabriela Vieira Leonardos

Brasileira, casada
Procuradora do Estado do Rio de Janeiro e advogada
Telefone: (21) 98183-9364
E-mail: gabrielaleonardos@gmail.com

FORMAÇÃO

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV RIO (2024)

Mestrado acadêmico em Direito da Regulação, na linha de pesquisa de governança regulatória, instituições e justiça, com previsão de conclusão em 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (2021)

Pós-graduação em Direito e Advocacia Pública pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em convênio com a Escola Superior de Advocacia Pública – ESAP/PGE-RJ, concluída em 2021.

UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (2018)

Pós-graduação em Direito Público, concluída em 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (2012-2017)

Graduação em Direito na Faculdade Nacional de Direito, com Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "Arbitragem e a Administração Pública: obstáculos à sua efetiva implementação no Brasil".

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PGE-RJ)

- Posse no cargo de Procuradora do Estado do Rio de Janeiro em 2021;
- Atuação na área consultiva em temas de licitações, infraestrutura e obras públicas;
- Atuação no Núcleo de Atuação Estratégia da PGE-RJ perante os Tribunais de Contas; e
- Membro do grupo de trabalho criado para implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no Estado.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB-RJ)

- Conselheira Seccional da OAB-RJ no triênio 2022-2024; e
- Membro da Comissão de Advocacia Pública (desde 2022 até o presente).



Rafael Carvalho Rezende Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3494213691762133>
ID Lattes: **3494213691762133**
Última atualização do currículo em 10/07/2024

Visiting Scholar pela Fordham University School of Law (NY). Pós-Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Doutor em Direito pela Universidade Veiga de Almeida (UVA/RJ). Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), Pós-graduado em Direito do Estado pelo Estado do Rio de Janeiro (UERJ), graduado em Direito pela PUC/RJ. Professor Titular de Direito Administrativo do IBMEC. Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado (PPGD/UVA). Professor do Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Cândido Mendes. Procurador do Município do Rio de Janeiro. Ex-Defensor Público da União. Professor de Direito Administrativo dos cursos de pós-graduação lato sensu da fundação Getúlio Varga (FGV) e da Universidade Cândido Mendes. Professor de Direito Administrativo dos cursos preparatórios para concursos públicos e da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Membro do Instituto de Direito Administrativo do Estado do Rio de Janeiro (IDAERJ). Membro do Conselho editorial da Revista Colunistas de Direito do Estado. Presidente do Conselho editorial interno da Revista Brasileira de Alternative Dispute Resolution (RBADR). Vice-Presidente para a Advocacia Pública do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA). Membro da lista de árbitros do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA) e da Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada (CAMES). Membro da Comissão de Estudos de Improbidade Administrativa - CEDIA da OAB/RJ. Autor de livros e artigos jurídicos. Sócio-fundador do escritório Rafael Oliveira Advogados Associados. Advogado, árbitro e consultor jurídico. Membro do Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Direito da Cidade - NEPEC/UERJ. Membro do Conselho Editorial da Editora Universitária Cândido Mendes. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação


Nome

Rafael Carvalho Rezende Oliveira


Nome em citações
bibliográficas

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende; OLIVEIRA, RAFAEL
CARVALHO REZENDE; OLIVEIRA, RAFAEL

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/3494213691762133>


Orcid iD

 <https://orcid.org/0000-0002-8823-1393>


Endereço

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2015

Doutorado em Direito.
Universidade Veiga de Almeida, UVA/RJ, Brasil.
Título: GOVERNANÇA REGULATÓRIA E A VIRADA PRAGMÁTICO-INSTITUCIONAL: a Análise de Impacto Regulatório como instrumento de legitimidade e eficiência estatal, Ano de obtenção: 2015.
Orientador:  José Vicente Santos de Mendonça.
Palavras-chave: Administração Pública; Direito Regulatório; Pragmatismo; Regulação; capacidades institucionais; Análise de Impacto Regulatório.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito regulatório.

2005 - 2007

Mestrado em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil.
Título: Constitucionalização do Direito Administrativo: uma releitura dos princípios da legalidade e legitimidade administrativa, Ano de Obtenção: 2007.
Orientador:  Francisco Mauro Dias.

2003 - 2004

Especialização em Pós-Graduação em Direito do Estado.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.



DANILO ALMEIDA

Advogado e Procurador do Estado de Pernambuco, pós-graduado em Direito Público e Tributário. Atuou como Procurador Chefe Adjunto e Chefe da Procuradoria Consultiva do Estado de Pernambuco, e Coordenador Jurídico de diversas Secretarias estaduais: Cidades; Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação; Infraestrutura e Recursos Hídricos; e Desenvolvimento Urbano e Habitação. Membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/PE.



Câmara Municipal de Ouro Branco

COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 180 Série sn, emitido em: 06/06/2025

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA BARTOLOMEU MITRE, 00630 APT 606 LEBLON - Rio de Janeiro - RJ - 22431004 TELEFONE: 21987056543 EMAIL: 98@techrj.com.br CNPJ: 46.875.281/0001-27 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14035346	NÚMERO DA NOTA 890 COMPETÊNCIA 06/2025 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO BZNY-HR8M DATA DE EMISSÃO 06/06/2025 14:40:21
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO		E-MAIL SIDNEIA.OLIVEIRA@PORTOSS.COM.BR		TELEFONE 1238921899	
ENDEREÇO DOUTOR ALTINO ARANTES, 372			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 11608623
MUNICÍPIO São Sebastião	UF SP	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 09.062.893/0001-74	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 CAPACITACAO DE SERVIDORES. 1.997,00

PROCESSO SEI CDSS: 189.00000131/2025-75

ORDEM DE EXECUCAO DE SERVICIO CDSS No. 189.00000131/2025-75

Participacao da Sra. Orani Guida, servidora da Companhia Docas de Sao Sebastiao, no 1o CONECTA ESTATAIS - Seminario Nacional de Contratacoes, Compliance e Governanca nas Estatais.

Prestador do servico optante pelo Simples Nacional conforme Resolucao 140/2018, Lei Complementar n 123/2006.

CÓDIGO DO SERVIÇO
0802 / 080202 - treinamento

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
3304557 / Rio de Janeiro

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: Nenhum

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 1997,00		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1997,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	-
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 1997,00	(=) VALOR DO ISS:	-

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional;

Trib aprox R\$: 268,60 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 62,31 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6A0A76



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00001102
 Data e Hora de Emissão
03/11/2025 10:37:36
 Código de Verificação
3CAN-ZAGX

20251103u46875281000127146875281000127

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27**

Inscrição Municipal: **1.403.534-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Tel.: **2122243108**

Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ** E-mail: ----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.579.987/0001-40**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO**

Tel.: ----

Endereço: **SET SRTVS 701, Q. 701 Bl. II sala 301 - ASA SUL - CEP: 70340-906**

Município: **BRASILIA**

UF: **DF** E-mail: **cfn@cfn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota de Empenho: 560/2025

Curso de Formação de Controladores Internos na Nova Lei de Licitações modalidade on-line.

Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc: 12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR DA NOTA = R\$ 1.997,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

2025111744687528100012746875281000127

Número da Nota

00001125

Data e Hora de Emissão

17/11/2025 16:55:25

Código de Verificação

CK7J-PGR1**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.876.281/0001-27**Inscrição Municipal: **1.403.534-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Tel: **2122243108**Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ** E-mail: ----**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **03.347.101/0001-21**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**Endereço: **AVE DUQUE DE CAXIAS 526 - VILA AURORA I - CEP: 78740-022**

Tel: ---

Município: **RONDONOPOLIS**UF: **MT** E-mail: ----**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota de Empenho n° 2024000474/2025

PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PARECER JURÍDICO COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, DE ACORDO COM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.88/2025.

Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc:12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei Complementar n° 123/2006.

VALOR DA NOTA = R\$ 9.985,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU



Câmara Municipal de Ouro Branco

**CAPACIDADE TÉCNICA
E NOTORIEDADE DA
CONTRATADA (OUTROS
CONTRATOS, CURSOS,
EVENTOS, ETC.)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ATESTADO - TRF6-SEFAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6**, CNPJ 47.784.477/0001-79, estabelecida na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001, atesta para os devidos fins que o grupo **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda.**, com sede na avenida Bartolomeu Mitre, 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.431-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, prestou serviço para este egrégio Tribunal, realizando o curso "**Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**", nos dias 13, 14 e 15 de março de 2023, no formato **ONLINE 100% AO VIVO**, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com os instrutores Danilo Almeida, Bruno Verzani Lima de Almeida e Rafael Alves de Menezes, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz. Ficou, assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores
SEFAS/TRF6
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 24/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255566** e o código CRC **B6AA6699**.

 (<https://grupoclg.com.br>)

Eventos



Grupo CLG

1º CONGRESSO DE BOAS PRÁTICAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Principais acórdãos do TCE-RJ e do TCU sobre as Leis nº 14.133/21 e 13.303/16

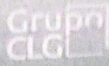
Rio de Janeiro

Speakers: Gabriela Leonardos, Bruno Verzani, Gisella Leitão, Flávio Amaral, Michelle Vieira, Marcos Vinicius

(<https://api.whatsapp.com/send/?>

phone=5521980936347&text=Ol%C3%A1,+vim+pelo+site.+Quero+me+inscrever+no+Boas+Pr%C3%A1ticas+R

(https://grupoclg.com.br)



LICITA MINAS

1º Congresso Mineiro de Licitações e Contratos

BELO HORIZONTE - MG

DATA

MODALIDADE



**9 e 10 ABRIL
2026**



Presencial

(https://api.whatsapp.com/send/?

phone=5521980936347&text=Ol%C3%A1,+vim+pelo+site.+Quero+me+inscrever+no+Licita+Minas)



MACEIÓ - AL

**6, 7 E 8 MAIO
2026**

3º CONGRESSO NACIONAL DE PERICERISTAS E ACESSORES JURÍDICOS

✉ contato@grupoclg.com.br (http://contato@grupoclg.com.br)


☎ +55 (21) 98093-6347 (https://www.whatsapp.com/message/31S4E5CCQTCTE1)



Grupo CLG - 2025. Todos os Direitos Reservados

(https://api.whatsapp.com/send/?

phone=5521980936347&text=Ol%C3%A1,+vim+pelo+site.+Quero+me+inscrever+no+3+Congresso)

 (<https://grupoclg.com.br>)

Conheça os nossos cursos

Cursos com turmas abertas

19 de Março de 2026

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-aquisicao-de-medicamentos/>)

Workshop: Aquisição de Medicamentos (<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-aquisicao-de-medicamentos/>)

A aquisição de medicamentos no setor público é um processo complexo, estratégico e de vital importância para a saúde da população. Com a entrada em...

VER CURSO

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-aquisicao-de-medicamentos/>)

10 e 11 de março de 2026

(<https://grupoclg.com.br/curso/9-turma-assessoria-juridica-e-elaboracao-de-pareceres/>)

<https://grupoclg.com.br>
9ª TURMA: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres
(<https://grupoclg.com.br/curso/9-turma-assessoria-juridica-e-elaboracao-de-pareceres/>)

O curso tem como objetivo capacitar os participantes a atuar com segurança e estratégia na Assessoria Jurídica, dominando a elaboração do parecer jurídico e o...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/9-turma-assessoria-juridica-e-elaboracao-de-pareceres/>)

📅 27 de Fevereiro de 2026

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-mrosc-marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil/>)

Workshop: MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-mrosc-marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil/>)


Objetivo do Workshop: Capacitar gestores públicos e profissionais de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na aplicação prática e segura do Marco Regulatório (Lei no 13.019/2014),...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-mrosc-marco-regulatorio-das-organizacoes-da-sociedade-civil/>)

Cursos encerrados

📅 23 de Janeiro de 2026

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-licitacoes-para-fornecedores-formacao-e-atualizacao-de-fornecedores-analistas-e-consultores-de-licitacoes/>)

 (<https://grupoclg.com.br>)

Workshop: Licitações para Fornecedores: Formação e Atualização de Fornecedores, Analistas e Consultores de Licitações
(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-licitacoes-para-fornecedores-formacao-e-atualizacao-de-fornecedores-analistas-e-consultores-de-licitacoes/>)

Este workshop foi criado para capacitar fornecedores, consultores e analistas que atuam – ou querem atuar – com o setor público na era da Lei...

VER CURSO

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-licitacoes-para-fornecedores-formacao-e-atualizacao-de-fornecedores-analistas-e-consultores-de-licitacoes/>)

📅 22 de janeiro de 2026

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-inexigibilidade-para-contratacao-de-artistas/>)

Workshop: Inexigibilidade para Contratação de Artistas
(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-inexigibilidade-para-contratacao-de-artistas/>)

Capacitar gestores públicos, advogados e assessores jurídicos a atuar com segurança jurídica na contratação de artistas e eventos culturais, aplicando de maneira eficiente e segura...

VER CURSO

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-inexigibilidade-para-contratacao-de-artistas/>)

📅 02 de dezembro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-transformacao-digital-nas-contratacoes-publicas-marketplace-contrata-brasil-e-sicx/>)

 (<https://grupoclg.com.br>)

**Workshop: Transformação Digital nas Contratações Públicas:
Marketplace, Contrata+ Brasil e SICX**
(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-transformacao-digital-nas-contratacoes-publicas-marketplace-contrata-brasil-e-sicx/>)

VER CURSO

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-transformacao-digital-nas-contratacoes-publicas-marketplace-contrata-brasil-e-sicx/>)

📅 05 e 06 de dezembro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/licitacoes-para-conselhos-profissionais/>)

Licitações para Conselhos Profissionais
(<https://grupoclg.com.br/curso/licitacoes-para-conselhos-profissionais/>)

Você é um profissional de Conselhos que precisa garantir a legalidade, transparência e eficiência nos processos de compra? O ambiente de licitações públicas é complexo,...

VER CURSO

(<https://grupoclg.com.br/curso/licitacoes-para-conselhos-profissionais/>)

📅 25 de novembro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-contratacoes-em-camaras-municipais/>)

Workshop: Contratações em Câmaras Municipais
(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-contratacoes-em->

camaras-municipais/)

A correção eletrônica e a sua obrigatoriedade ou não, conforme a Lei n.º 14.133/21 e IN67/2021 da SEGES, é um desafio duplo...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/workshop-contratacoes-em-camaras-municipais/>)

13 e 14 de novembro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/ii-curso-de-parecer-juridico-com-o-auxilio-da-inteligencia-artificial/>)

II Curso de Parecer Jurídico com o Auxílio da Inteligência Artificial (<https://grupoclg.com.br/curso/ii-curso-de-parecer-juridico-com-o-auxilio-da-inteligencia-artificial/>)

O Maior Curso do Brasil sobre Parecer Jurídico. Serão 2 Dias de Imersão com os Principais Especialistas da Área.

...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/ii-curso-de-parecer-juridico-com-o-auxilio-da-inteligencia-artificial/>)

11 e 12 de dezembro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-em-consorcios-publicos/>)

Contratações em Consórcios Públicos (<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-em-consorcios-publicos/>)

Os consórcios públicos se consolidaram como um dos instrumentos mais poderosos para a gestão compartilhada no Brasil. Eles permitem que municípios, estados e até mesmo...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-em-consorcios-publicos/>)

📅 29 a 30 de outubro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/formacao-de-controladores-internos-na-nova-lei-de-licitacoes/>)

Formação de Controladores Internos na Nova Lei de Licitações
(<https://grupoclg.com.br/curso/formacao-de-controladores-internos-na-nova-lei-de-licitacoes/>)

No curso híbrido, o aluno pode optar por assistir às aulas presencialmente na sede do Grupo CLG no Rio de Janeiro ou on-line, de qualquer...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/formacao-de-controladores-internos-na-nova-lei-de-licitacoes/>)


📅 15 a 16 de outubro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/reforma-tributaria-para-municipios/>)

Reforma Tributária para Municípios
(<https://grupoclg.com.br/curso/reforma-tributaria-para-municipios/>)

No curso híbrido o aluno pode optar por assistir às aulas presencialmente na sede do Grupo CLG no Rio de Janeiro ou Online, de qualquer...

VER CURSO

 (<https://grupoclg.com.br/curso/reforma-tributaria-para-municipios/>)

 18 a 19 de Agosto de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/elaboracao-de-etp-e-tr-teoria-e-pratica/>)

Elaboração de ETP e TR – Teoria e Prática
(<https://grupoclg.com.br/curso/elaboracao-de-etp-e-tr-teoria-e-pratica/>)

No curso híbrido o aluno pode optar por assistir às aulas presencialmente na sede do CLG no Rio de Janeiro ou On-line, de qualquer lugar...

VER CURSO

(<https://grupoclg.com.br/curso/elaboracao-de-etp-e-tr-teoria-e-pratica/>)

 28 a 29 de julho de 2025

 (<https://grupoclg.com.br/curso/reequilibrio-dos-contratos-administrativos/>)

Reequilíbrio dos Contratos Administrativos: Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual
(<https://grupoclg.com.br/curso/reequilibrio-dos-contratos-administrativos/>)

O curso Reequilíbrio dos Contratos Administrativos – Reajuste, Repactuação e Revisão Contratual foi desenvolvido para capacitar servidores públicos, assessores jurídicos e gestores de contratos a...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/reequilibrio-dos-contratos-administrativos/>)

📅 23 a 24 de Julho de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-diretas/>)

Contratações Diretas: Como estruturar Dispensas e Inexigibilidades na Nova Lei de Licitações com segurança! (<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-diretas/>)

Dominar as contratações diretas é mais do que uma opção, é uma necessidade de servidores, gestores, assessores e até de licitantes, pois são uma excelente...

VER CURSO
(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-diretas/>)

📅 28 a 29 de julho de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-nas-fundacoes-de-apoio/>)

Contratações nas Fundações de Apoio (<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-nas-fundacoes-de-apoio/>)

As fundações de apoio desempenham um papel estratégico no Brasil, conectando universidades, institutos de pesquisa e o setor público na realização de projetos essenciais ao...

VER CURSO**(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-nas-fundacoes-de-apoio/>)**

📅 16 a 17 de janeiro de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-em-saude-na-lei-14-133-21/>)**Contratações em Saúde na Lei 14.133/21****(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-em-saude-na-lei-14-133-21/>)**

A saúde pública é estratégica, sensível e altamente fiscalizada. A nova Lei 14.133/21 impõe desafios únicos para quem atua nas contratações de bens e serviços...

VER CURSO**(<https://grupoclg.com.br/curso/contratacoes-em-saude-na-lei-14-133-21/>)**

📅 02 a 03 de julho de 2025

(<https://grupoclg.com.br/curso/termos-aditivos/>)**Termos Aditivos Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de Reequilíbrio em Contratos Administrativos.****(<https://grupoclg.com.br/curso/termos-aditivos/>)**

Faça sua inscrição na nova turma do @jurisprudencia.tcu e do Grupo CLG, com abordagem prática e aprofundada conforme o dia a dia do profissional de...

✉ contato@grupoclg.com.br(<http://contato@grupoclg.com.br>)📞 +55 (21) 98093-6347(<https://wa.me/message/3IS4E5CCQTCTE1>)

(htt ps:/ (htt
ps:/ /ww ps:/
/ww w.y /br.l

Instagram

Entrar Cadastre-se

GRUPO CLG - Capacitação em Licitações | Acórdãos TCU



2.659 posts

118 mil seguidores

7.510 seguindo

jurisprudencia.tcu

Cursos de capacitação em licitações, contratos e gestão pública

+7000 alunos capacitados

Consultoria... mais

Seguir

Enviar mensagem



Agenda



In Company



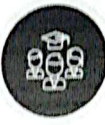
Feedbacks



2º Congre...



Eventos



Alunos



Contatos



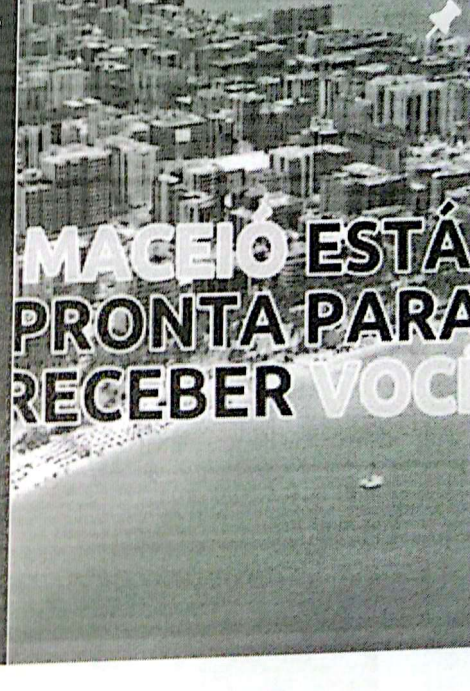
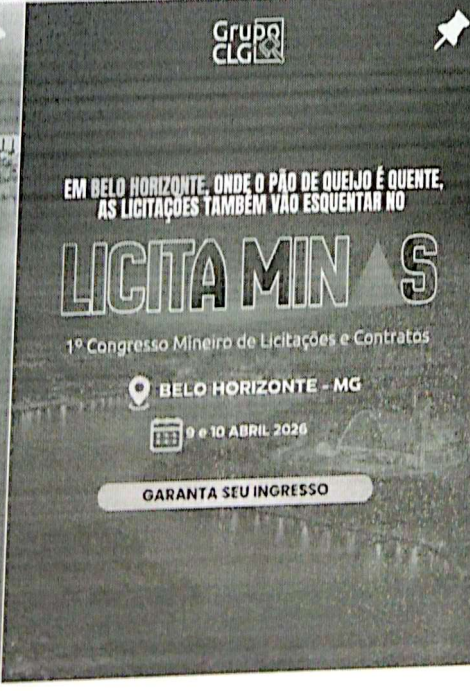
Sobre Nós



Site



LinkedIn



Instagram

DECISÃO QUE INABILITA LICITANTE DEVE SER DEVIDAMENTE MOTIVADA

Acórdão TCU nº 37/2026 – Plenário

@jurisprudencia.tcu

DICA TCE-RJ

Planejamento frágil hoje = problema no contrato amanhã



@jurisprudencia.tcu

PARECERISTA, ATENÇÃO: PARECER GENÉRICO PODE VIRAR PROBLEMA SÉRIO.

Acórdão 1944/2014 – Plenário

@jurisprudencia.tcu

9 E 10 ABRIL 2026

Grupo CLG

LICITA MINAS

1º Congresso Mineiro de Licitações e Contratos

confirmada



Mariana Bueno Resende
Assessora de Conselheiro no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Grupo CLG

STF DEFINE O NORTE: A NOVA SUSTENTABILIDADE DO JUDICIÁRIO UNE EFICIÊNCIA E JUSTIÇA SOCIAL.

@jurisprudencia.tcu

Grupo CLG

CURSO ON-LINE

WORKSHOP

Pesquisa de Preços na Lei de Licitações

20 de março de 2026



COMENTA MROSC



Grupo CLG

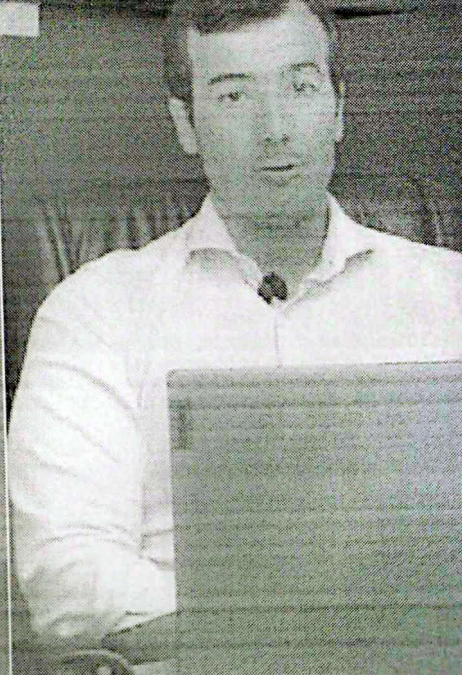
Elas Licitam

Um encontro técnico para destacar o protagonismo feminino nas contratações públicas, com painéis temáticos e debates aplicados à rotina de quem atua com licitações e contratos.

09 MARÇO 2026

9h às 18h

Webinar Gratuito



Contratos

Empenho nº 2025NE000061



Última atualização 18/12/2025

Local: Macapá/AP **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Unidade executora: 380005 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AP

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.12.000.000917/2025-02 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Data de assinatura:** 17/10/2025 **Vigência:** de 17/10/2025 a 18/03/2026

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-003511/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [26989715000102-1-000012/2026](#)

Objeto:

Contratação do curso de capacitação "Termos Aditivos: Prorrogação, Acréscimo, Supressões e Pedido em Reequilíbrio em Contratos Administrativos".

VALOR CONTRATADO

R\$ 998,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.875.281/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

NOTAEMPENHO2025NE000061CLGlgpd.pdf

18/12/2025 - 13:08:19

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

Contratos

Empenho nº 2025NE000340



Última atualização 30/06/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Unidade executora: 926605 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 33/000908/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 18/06/2025 a 17/06/2026

Id contrato PNCP: 03236066000173-2-000058/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [03236066000173-1-000029/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação da equipe sobre reequilíbrio dos contratos administrativos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para 08 servidores da DPGE/MS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.976,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.875.281/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
NecessidadedecapacitaodosservidoresReequilbriodosContratosAdministrativosSEIPprocesso330009082025.pdf	30/06/2025 - 17:50:28
SEI0278140Solicitacaodecompraseouservicos.pdf	30/06/2025 - 17:50:28
ETP.pdf	30/06/2025 - 17:50:29
TR.pdf	30/06/2025 - 17:50:30
SEI0308095Parecer.pdf	30/06/2025 - 17:50:30

Exibir: 5 1-5 de 7 itens

Página: 1

< Voltar



Última atualização 24/03/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade executora: 404340 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** SEI-260007/001499/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Data de assinatura:** 21/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 24/03/2026

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000995/2025 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id contratação PNCP: [42498600000171-1-001277/2025](#)

Objeto:

A contratação de serviços de capacitação para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, por meio de participação no 1º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde - Licita Saúde.

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.940,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.875.281/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

2025NE01328.pdf

24/03/2025 - 11:30:14

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

Contratos

Contrato nº 47/2026

Última atualização 26/02/2026



Local: Marechal Cândido Rondon/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Unidade executora: 02002 - PE - Procuradoria Geral

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 31/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026 **Vigência:** de 25/02/2026 a 25/04/2026

Id contrato PNCP: 76205814000124-2-000043/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [76205814000124-1-000047/2026](#)

Objeto:

Contratação do curso "MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei nº 13019/14"

VALOR CONTRATADO

R\$ 797.60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.875.281/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato__Inex__92026__Contratacao_do_curso_MROSC__Marco_Regulatorio_das_Organizacoes_da_Sociedad	26/02/2026 - 10:45:59

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA CMOB 33/2026

Publicado no quadro de aviso.

Período: 09/01/26 a 16/01/26

Edro Henrique A. Moreira
(Responsável)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO**:

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade **pregão**, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços ao Cidadão e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I - O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAPA MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo II.




Câmara Municipal de Ouro Branco

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Janeiro de 2026.


Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Participação (inscrição) no curso "Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres" promovido pelo Grupo GLC, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026.
VALOR ESTIMADO	Valor: R\$1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.0100.2508 Ficha 28 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- valor de R\$.R\$1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais)
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 33 , de 09 de janeiro de 2026, e em consonância ao disposto no artigo , da Lei Federal 14.133 abrir processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para Participação (inscrição) no curso "Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres" promovido pelo Grupo GLC, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026.
DETERMINAÇÃO	Determino que a contratação seja precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

Ouro Branco, de 27 de fevereiro de 2026.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY
HIGINO PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.03.02 11:54:52 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Participação (inscrição) no curso "Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres" promovido pelo Grupo GLC, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	Valor: R\$1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais)
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.0100.2508 Ficha 28 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- valor de R\$.R\$1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais)

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2026

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro
Matrícula 001



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 21/2026

Objeto de análise – Inexigibilidade de licitação. Contratação de curso de capacitação. Notória especialização. Possibilidade. Art. 74, III, “f” da lei 14.133/2021.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalte-se que este parecer técnico se baseia em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe nenhum tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da SÚMULA N. 05/2012/COP da Ordem dos Advogados do Brasil:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade da empresa “CLG Treinamento Profissional LTDA.” para o seguinte objeto:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094
Fone (31)3741-1225 - www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ministração do curso "9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres"

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DO PARECER

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontra previsão expressa no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por certo, os serviços a serem contratados se enquadram na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, *ab initio*, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para o Jurista e Ministro da Suprema Corte ALEXANDRE DE MORAES

(...) a licitação é praxe exigida constitucionalmente, e tanto o legislador quanto o intérprete deverão, sempre, procurar atingir o fim colimado pela Constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública. Contudo, **existirão situações em que os interesses da administração, e conseqüentemente, o interesse público, ficarão bem resguardados com a não realização do certame licitatório.** MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 373.

No mesmo sentido, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

(...) Não se pode pretender impor a licitação, quando o risco de execução do objeto pelo menor preço possa representar risco ao interesse público. Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pag. 534.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Convém transcrever os ensinamentos de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO a respeito do tema:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) **Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.** Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" **(grifo nosso)** MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 492.

RENATO MENDES e EGON BOCKMANN em relação ao mito que foi criado sobre sempre realizar licitação

A ordem constitucional não manda licitar em todos os casos nem exige que se garanta igualdade em todas as situações; ao contrário, não foi à toa que o constituinte começou o enunciado no inc. XXI do art. 37 deixando bem claro que a licitação não seria feita em todos os casos. **Por força da Constituição, a licitação somente deve ser feita se houver critério objetivo de escolha, pois, não sendo isso possível, não haverá como assegurar tratamento isonômico; portanto será inexigível a licitação.**

(...) crença equivocada é a de que assegurando igualdade por meio do procedimento licitatório a qualquer custo, seria possível reduzir consideravelmente a corrupção e obter a melhor contratação. O que também é flagrantemente falso. MENDES, Renato Geraldo/MOREIRA, Egon Bockmann. **Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar.** Curitiba: Zênite, 2016, p. 28 e 74.



Câmara Municipal de Ouro Branco

a. Dos requisitos específicos para a contratação por inexigibilidade dos cursos de capacitação

Noutro giro, foi atestado pela área demandante – a partir da documentação anexa – que a CLG Treinamento Profissional Ltda preenche os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada, demonstrando que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; a notória especialização da contratada; e o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza.

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

Nesse aspecto, destacamos os currículos dos professores e facilitadores do evento, dentre os quais destacam-se os Professores Rafael Oliveira, Pós-doutor em Direito pela UERJ.

b. Da Capacitação dos Servidores e diária

Em relação ao servidor que requer a participação no curso e a necessidade de capacitação dos mesmos, passa-se a expor.

Trata-se de pedido formulado pelo requerente, procurador legislativo efetivo da Câmara municipal que, por meio de requerimento interno, solicitou a participação no Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2026, em Belo Horizonte/MG, bem como o pagamento da inscrição e despesas com deslocamento e alimentação e diárias.



Câmara Municipal de Ouro Branco

A Constituição Federal preceitua em seu art.39 §7º:

§ 7º - Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade

Em sentido similar, a Constituição do Estado de Minas Gerais, além de reproduzir as normas fixadas na Constituição da República, preconiza em seu art. 30, que entre as diretrizes da política de pessoal, estão previstas a valorização e a dignificação da função pública e do servidor público, bem como a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor público e agentes políticos.

Dentro da conveniência e interesse público, bem como nos princípios norteadores da administração pública direta e indireta - art. 37 da CF/88, deve-se observar se o cargo/função do agente público é compatível com o programa do curso e o treinamento ao qual objetiva ser submetido.

De acordo com as funções exercidas pelo requerente que participará do curso, vê-se que possuem correlação com a capacitação, sendo dever da administração propiciar oportunidades para o aperfeiçoamento de seus servidores técnicos, com a participação em cursos, que reverterão para a melhoria dos serviços prestados.

Em resposta à consulta 737.641, subscrita pela Câmara Municipal de Alterosa, questionando se a Câmara poderia custear integralmente curso para servidor público e que normas e critérios deveriam ser observados, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim pronunciou:

Possibilidade de promoção de cursos para agentes administrativos, conforme preconiza o art. 39, § 2º e § 7º, da Carta da República, e o art. 30 da Carta Mineira. Relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no art. 3º, V, do Decreto Federal n. 6.071, de 17/01/07, diploma



Câmara Municipal de Ouro Branco

regulamentador da Lei nº 11.107 de 06/04/05. Exigência de previsão legal do gasto e de disponibilidade orçamentária e financeira. Fixação de procedimentos de avaliação dos resultados. Devida formalização da contratação do particular, nos termos do art. XXI, da Carta da República de 1988. Natureza da despesa relacionada ao custeio de curso para servidores públicos não se enquadra no conceito legal previsto para despesas com pessoal, como disposto no art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000. Vedado computar os gastos nos casos de capacitação e treinamento como despesa com pessoal

Acrescenta, no relatório, a relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no Decreto Federal 6.071/07, diploma regulamentador da Lei 11.107/05. E, nos exames dos preceitos normativos, diz que "... é possível averiguar que a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos(...)".

O TCEMG conclui o relatório com a observação de que não devem ser computadas como despesas com pessoal os gastos eventualmente feitos em capacitação e treinamento de seus servidores e vereadores.

Em relação à relevância do curso a ser realizado, denota-se que este tem o objetivo capacitar o servidor sobre a formulação de pareceres jurídicos, sendo essa uma das principais atividades de rotina da procuradoria, o que denota ganho inquestionável à operação da Câmara municipal.

Em relação ao custeio com as despesas, é salutar que a Administração pública indenize o requerente pelas despesas extraordinárias que advirão com os cursos. Salieta-se que a capacitação tem a Câmara Municipal de Ouro Branco como maior beneficiária, uma vez que terá pessoal capacitado para desempenhar as funções necessárias ao bom funcionamento dos serviços públicos prestados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

O curso será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 10 e 11 de março de 2026, no horário de 8h às 17h, sendo fornecido o traslado preferencialmente por carro oficial entre Ouro Branco e o local do curso.

Nesse sentido, o Artigo 1º, inciso I alínea d da Resolução 49/2021 que regula as viagens oficiais e a concessão de diárias estabelece:

"Art. 1º, II, a) – Resolução 49/2021 - a) Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Ouro Branco, limitando-se ao total de 02 (duas) ao ano por servidor, esse limite não se aplica aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica.

Já o artigo 8º da mesma resolução determina que:

"Art. 8º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, que se deslocarem de sua sede, nos casos previstos no artigo primeiro, farão jus ao reembolso das despesas de viagem decorrentes de alimentação, hospedagem, deslocamento e estacionamento."

O valor a ser pago está previsto no artigo 9º §2º da Resolução 49/2021 que é o de 20 UFEMGs por refeição almoço/jantar e de 10 UFEMGs para lanche e café da manhã.

c. Da disponibilidade orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.



8



Câmara Municipal de Ouro Branco

d. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da **REGULARIDADE JURÍDICA**, da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco / MG 02 de março de 2026.


Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 015/2026
Inexigibilidade nº: 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, referente à:

OBJETO: Participação (inscrição) do Procurador Legislativo da CMOB, Victor Vartuli Cordeiro e Silva, no Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, promovido pela CLG Treinamento Profissional LTDA., que acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2026, em formato digital de 08 às 17 horas.

CONTRATADO: CLG Treinamento Profissional LTDA
CNPJ nº 46.875.281/0001-27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Valor total: R\$1.997,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781

650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.03.02 14:45:55
-03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 015/2026, Inexigibilidade nº 006/2026**, cujo objeto é a *“Participação (inscrição) do Procurador Legislativo da CMOB, Victor Vartuli Cordeiro e Silva, no Curso “9ª Turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres”, promovido pela CLG Treinamento Profissional LTDA., que acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2026, em formato digital de 08 às 17 horas.”* e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **CLG Treinamento Profissional LTDA., CNPJ nº 46.875.281/0001-27**, pelo valor total de **R\$1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais)**.

Ouro Branco, data da assinatura eletrônica

WARLEY HIGINO Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707 PEREIRA:12770781650
81650 Dados: 2026.03.02
14:43:34 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 015/2026

Inexigibilidade nº: 06/2026

Objeto: Contratação da CLG Treinamento Profissional para ministrar curso 9ª turma: Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres.

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para dispensas e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não se aplica	
Há Análise de Riscos?	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a	Sim	

Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	
Houve justificativa do preço?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não	

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não	

Ouro Branco, 09 março de 2026.



Daniela Vieira da Silva
Controladora Geral – Matrícula 620

evi

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira